Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 065/2010 Erechim, 18 de Maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 062/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, visando ao repasse de recursos para apoiá-la na realização do VII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 062/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, visando ao repasse de recursos para apoiá-la na realização do VII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, visando ao repasse de recursos para apoiá-la na realização do VII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.021 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A AMEVAU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU, visando apoiá-la na realização do VII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos, com o intuito de transferir informações a todos os segmentos ligados à atividade leiteira, especialmente aos agricultores familiares que encontram na atividade leiteira uma das principais fontes de renda.

O Simpósio de Bovinocultura de leite do Alto Uruguai surgiu em 2004, através de uma iniciativa da AMEVAU. Este evento visa contemplar oportunidades de discussão e de aprendizados para melhorar a produtividade leiteira de muitas propriedades, bem como buscar uma melhor qualidade do produto produzido, seja no aspecto sanitário como, também, no aspecto nutricional.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à AMEVAU, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão utilizados na elaboração e impressão do material gráfico de divulgação do evento, no pagamento de mídia (televisão), no pagamento de sonorização e alimentação, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MAIO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA APOIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO VII SIMPÓSIO DE BOVINOCULTURA DE LEITE E NO FÓRUM NACIONAL DO MERCADO DE LÁCTEOS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor ELOIR JOSÉ GRISELI, brasileiro, casado, agricultor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, inscrita no CNPJ sob n.º 04.386.043/0001-08, com sede na Rua Passo Fundo, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor WALMOR JOSÉ VANZ, inscrito no CPF sob n.º 308.072.710-04 e RG n.º 4011168137, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaurama, n.º 240.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ALTO URUGUAI – AMEVAU, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com a realização do VII Simpósio de Bovinocultura de Leite e no Fórum Nacional do Mercado de Lácteos, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 04.122.0021.2.021 – Apoio à Realização de Feiras e Outros Eventos, 3450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à AMEVAU utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela AMEVAU, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor JULIO CESAR BRANCHER, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A AMEVAU deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A AMEVAU fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE MAIO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

WALMOR JOSÉ VANZ
Presidente da Associação dos Médicos Veterinários do Alto Uruguai – AMEVAU

ELOIR JOSÉ GRISELI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

JULIO CESAR BRANCHER
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar

Testemunhas:

_____

_____